

Publicado no D.O.E. de 16/01/2010 – Seção I – pág. 132

**CAMPUS DE MARÍLIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**

**EDITAL Nº 022/2010-STDARH**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 1722/2009-RUNESP de 16/12/2009, publicado no DOE de 18/12/2009 e com base no estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, bem como na legislação em vigor, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) emprego público de Professor Assistente Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina “História da Filosofia Medieval e Renascentista I e II” junto ao Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília. O concurso destina-se ao preenchimento do emprego público de Professor Assistente Doutor, por tempo indeterminado e até que seja provido o cargo de Professor Assistente na disciplina objeto deste concurso.

**1. DA REMUNERAÇÃO:**

- 1.1. O Salário correspondente ao emprego público de Professor Assistente Doutor, referência MS-3 é de R\$ 6.707,99 (seis mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos)

OBS: Caso o candidato tenha título de Livre-Docente, o salário será correspondente à ref. MS-5 = R\$ 7.997,59 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e nove centavos).

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de **18/01 a 17/02/2010**, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na Seção de Comunicações, sito à Av. Hygino Muzzi Filho, nº 737, Campus Universitário, em Marília-SP.

Os candidatos interessados na Redução da Taxa de Inscrição em Concursos Públicos Estaduais prevista na Lei 12.782/2007 deverão efetuar a solicitação nos dois primeiros dias de inscrição (ver item “5” deste Edital).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário “item V”, com prazo de validade compatível. Será exigida do candidato, no prazo de 30 dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário

em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Requerimento a ser preenchido no local de inscrições, dirigido ao Diretor da Unidade, indicando nome completo, número da cédula de identidade, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, telefone e profissão.

**4.2.** cópia dos seguintes documentos:

**4.2.1.** cédula de identidade ou protocolo de solicitação;

**4.2.2.** quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

**4.2.3.** comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.2.4.** comprovante de ser graduado em curso superior, bem como de ser portador, no mínimo, do título de Doutor, acompanhado do histórico escolar da última titulação acadêmica.

**Obs:** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.2.2 e 4.2.3.

**4.3.** Os candidatos deverão apresentar, ainda, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), a ser efetuado junto a Seção de Finanças;

**4.4.** *Curriculum Lattes* das atividades realizadas, em 06 (seis) vias, sendo uma delas devidamente comprovada, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;

**4.5.** Projeto de Pesquisa, em 06 (seis) vias, adequado à disciplina em concurso, com cronograma para 03 (três) anos;

**4.6.** Declarações a serem preenchidas e assinadas no local de inscrições:

**4.6.1.** de que o candidato se compromete a apresentar ao Departamento o Plano Global de Atividades relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa-RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício, caso seja contratado para o emprego público em concurso;

**4.6.2.** de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, sobre regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC);

**4.7.** No caso de inscrição por procuração (com firma reconhecida), devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1 ao 4.5.

**4.8.** Não serão recebidas inscrições por via postal ou Internet.

#### **5. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007.**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrições, correspondente a 50% (cinquenta por cento) será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, as seguintes condições previstas na Lei 12.782/2007:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste edital:

- a) de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3** - A análise dos documentos comprobatórios será procedida pela Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília.

**5.4**. O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado no mural da Seção de Comunicações da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília no dia 20/01/2010, a partir das 14h30min.

**5.5**. Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso protocolado será até o dia 21/01/2010, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, na Seção de Comunicações da Faculdade.

O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise.

As cópias apresentadas não serão devolvidas.

## **6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1** Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.2**. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

## **7. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS**

**7.1**. A data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - DOE e disponibilizado no site [www.marilia.unesp.br](http://www.marilia.unesp.br).

**7.2**. Os títulos obtidos fora da UNESP, serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

**7.3**. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

**7.4**. O concurso para o emprego público de Professor Assistente Doutor constará de:

- **PROVA DE TÍTULOS** (julgamento do curriculum lattes, quando serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina/conjunto de disciplinas em concurso);
- **PROVA DIDÁTICA** (constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência, da lista do programa. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso);
- **ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA** (deverá ser entregue, no ato da inscrição, em 06 (seis) vias, o Projeto de Pesquisa adequado à disciplina em concurso, com cronograma para 03 (três) anos).

**7.5.** O programa do concurso encontra-se no Anexo I deste edital;

**7.6.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Prova de Títulos - peso 2
- Prova Didática - peso 1
- Arguição do Projeto de Pesquisa - peso 1

**7.6.1. Na Prova de Títulos os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:**

- a) Formação/Títulos - pontuação máxima 3,0
- b) Atividades Científicas - pontuação máxima 4,0
- c) Atividades Didáticas - pontuação máxima 2,0
- d) Outras Atividades profissionais relevantes - pontuação máxima 1,0

Obs: nos itens b, c e d serão consideradas somente as atividades e produção científica realizadas a partir de 2000.

**7.6.2. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:**

- a) Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) - pontuação máxima 1,0
- b) Comunicabilidade - pontuação máxima 1,0
- c) Exemplificação - pontuação máxima 0,5
- d) Domínio de conteúdo - pontuação máxima 3,0
- e) Utilização de recursos pedagógicos - pontuação máxima 1,0
- f) Coerência entre as partes da aula - pontuação máxima 1,5
- g) Adequação da aula ao nível de graduação - pontuação máxima 1,5
- h) Controle do tempo para exposição - pontuação máxima 0,5

**7.6.3. Na Arguição do Projeto de Pesquisa os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:**

- a) Adequação à área da disciplina em concurso - pontuação máxima 2,0
- b) Inserção no debate filosófico - pontuação máxima 1,0
- c) Pertinência e exequibilidade - pontuação máxima 2,0
- d) Atualização e adequação bibliográfica - pontuação máxima 2,0
- e) Domínio do conteúdo - pontuação máxima 2,0
- f) Produção vinculada (produção do docente vinculada ao projeto de pesquisa proposto) - pontuação máxima 1,0

## **8. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

**8.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete). A média por examinador deverá ser igual ou superior a 07 (sete), em pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Examinadora.

**8.2.** Cada examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas;

**8.3.** A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da banca examinadora;

**8.4.** Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados;

**8.5.** Persistindo o empate, terá preferência pela indicação o candidato que:

- tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;
- tenha obtido a maior média geral na prova didática;
- tenha obtido a maior média geral na arguição do Projeto de Pesquisa.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita, seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Resultado Final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - DOE.

**10.1.1.** Caberá recurso à Congregação da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.

**10.2.** O prazo de validade deste concurso será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da administração, conforme os termos do Ofício Circular 17/97-RUNESP.

**10.3.** O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

**10.4.** O candidato aprovado cujo CPF esteja cancelado, não será contratado conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores alterações da Receita Federal.

**10.5.** Será eliminado do concurso público o candidato que:

**10.5.1.** não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no artigo 1º da Lei 12.782/2007, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta lei.

**Parágrafo único - A eliminação de que trata este artigo:**

**1. deverá ser precedida de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa;**

**2. importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

**10.5.2.** não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido

**10.6.** Implicará na rescisão do contrato do servidor:

**10.6.1.** a não apresentação do Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício na função;

**10.6.2.** em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho do docente ao interessado;

**10.6.3.** o não reconhecimento da equivalência do título, caso tenha sido obtido no exterior, nos termos do item 7.3.

**10.6.4.** quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação.

**10.6.4.1.** se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas.

**10.6.4.2.** em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público e havendo interesse, por parte dele, em prover o cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

**10.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

**10.8.** Os currículos ficarão à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirados, serão descartados.

**10.9.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

**10.10.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora. (Processo nº 2072/08-CM)

#### Anexo I

#### PROGRAMA:

1. A Patrística e a Filosofia Cristã de Agostinho
2. Filosofia Árabe e Filosofia Judaica
3. Fé e razão na Escolástica Medieval. Anselmo de Cantuária e Tomás de Aquino
4. O pensamento político de Tomás de Aquino e a plenitude de poder em Egidio Romano
5. A soberania popular em Marsílio de Pádua
6. Igreja e Estado em Marsílio de Pádua e Guilherme de Ockham.
7. Duns Scotus e os realistas
8. Arte e ciência em Leonardo da Vinci
9. A filosofia de Giordano Bruno
10. Galileu Galilei: metodologia e teoria do conhecimento

#### BIBLIOGRAFIA:

AGOSTINHO, Santo. *A Cidade de Deus (contra os pagãos)*. Parte I, 3, ed. Trad. Oscar Paes Leme, Petrópolis: Vozes, 1991.

\_\_\_\_\_. *A Cidade de Deus (contra os pagãos)*. Parte II, 2, ed. Trad. Oscar Paes Leme, Petrópolis: Vozes, 1990.

\_\_\_\_\_. *Obras completas, De Trinitate IX*, I (1). In: Col. B.A.C. Madrid: Editorial Católica, 1948.

ANSELMO, Santo. *Opera omnia*. Edinburgi: Apud Thomam Nelson et Filios, 1946, v. I.

\_\_\_\_\_. *Obras completas*. Madrid: Editorial Católica, 1952.

\_\_\_\_\_. *Monológico, Proslógico, A Verdade, O Gramático*. In: Col. “Os Pensadores”, São Paulo: Abril Cultural, 1973.

GILSON, Étienne. *El Espiritu de la Filosofia Medieval*. Madrid: Ediciones Rialp, 1981.

\_\_\_\_\_. *La Filosofia en la Edad Media*. 2. Ed. Madrid: Editorial Gredos, 1989.

LARA, Tiago Adão, *A Filosofia nos Tempos e Contratemplos da Cristandade Ocidental*. Petrópolis: Vozes, 1999.

MARSÍLIO DE PÁDUA. *Defensor Pacis, Fontes Iuris Germanici Antiqui in Usum Scholarum, ex Monumentis Germaniae Historicae, separatim editi*, introdução e estabelecimento do texto por Richard Scholz, Hannover, 1932, 637 p.

\_\_\_\_\_. *Il Difensore della Pace di Marsilio da Padova*. A cura di Cesare Vasoli. Torino: Torinese, 1960, 757 p.

\_\_\_\_\_. *O Defensor da Paz*. Trad. E notas de José Antônio C. R. de Souza, Introd. De F. Bertelloni e G. Piaia, Petrópolis: Vozes, 1997, 701 p.

\_\_\_\_\_. *Defensor menor*. Trad. E notas de José Antônio C. R. de Souza, Petrópolis: Vozes, 1991, 166 p.

KRISTELLER, P. O. *Ocho filósofos del renacimiento italiano*. México. Fos de Cultura Econômica, 1985. Colección Breviarios número 210.

MIETHKE, Jürgen. *Las Ideas políticas de la Edad Media*. Trad. Francisco Bertelloni. Buenos Aires: Biblos, 1993.

OCKHAM, Guilherme de. *Brevilóquio sobre o Principado Tirânico*. Trad. Luis A. De Boni. Petrópolis: Vozes, 1988.

\_\_\_\_\_. *Obras Políticas*. Trad. José Antônio C. R. de Souza. Porto Alegre: EDIPUCRS/USF, 1999.

- SARANYANA, Josep-Ignasi. *La Ciência Política de Tomás de Aquino*. In: *Idade Média: Ética e Política* (org. Luis A. de Boni) Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996.
- \_\_\_\_\_. *La Ciência Política Medieval (De Aquino a Ockham, pasando por Dante y Padua)*. Universidad de Navarra, 1998.
- SCHMIDT, C. *The Cambridge History of Renaissance Philosophy*. Cambridge, Cambridge University Press, 1992.
- STREFLING, Sérgio Ricardo. *O Argumento Ontológico de Santo Anselmo*. 2. Ed. Porto Alegre. EDIPUCRS, 1997.
- TOMÁS DE AQUINO. *Escritos Políticos*. Trad. Francisco Benjamin de Souza Neto. Petrópolis: Vozes, 1997.
- ULLMANN, Reinholdo Aloyso; BOHNEN, Aloysio. *A Universidade das Origens à Renascença*. São Leopoldo: Unisinos, 1994.
- ULLMANN, Walter. *Medieval Political Thought*. New York: Penguin Books, 1965.
- \_\_\_\_\_. *Il papato nel Medioevo*. Roma: Laterza & Figli, 1999.
- VÉDRINE, H. *As filosofias do renascimento*. Lisboa, Publicações Europa-América Ltda., s/d. Coleção Saber.
- ZILLES, Urbano. *Fé e Razão no Pensamento Medieval*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1993